



PROCESSO N° 19/17

PROTOCOLO N° 14.262.166-5

PARECER CEE/CEIF N° 66/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO CAMILO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR : CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 24/17-Sued/Seed, de 06/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 16/09/16, de interesse Colégio São Camilo – Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 72 e 101).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Camilo - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua 22 de Abril, n° 97, Centro, município de Pinhais, mantido pela União Social Camiliana, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5561/14, de 23/10/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 11/11/14 até 11/11/19 (fl. 73).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 542/10, de 09/02/10, e n° 1931/15, de 08/07/15 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4212/12, de 06/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 406/12, de 13/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 78).



PROCESSO Nº 19/17

1.2 Organização Curricular (fl. 86)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EED-PR

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE
MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS
ESTAB.: 00338 - SAO CAMILO, C-EF M
ENT MANTEN.: UNIAO SOCIAL CAMILIANA
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5
TURNO: MANHA
ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		2	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1						
	GEOGRAFIA		2	2	2	2						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22						
PD	L E M-ESPAHOL		2	2	2	2						
	L E M-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4						
	TOTAL GERAL		26	26	26	26						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 26 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3.455.751-9
Dec. nº 941 de 31/03/2015
1.º de 5423 de 01/0-1/2015

Analiza Kuhnner Zapotoszek
RG: 5.776.843-6
Diretora



PROCESSO N° 19/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 94)

Série	6º ano					7º ano					8º ano					9º ano												
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Ano letivo	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Matriculados	22	20	23	13	23	17	12	17	26	26	24	19	28	19	10	26	29	28	20	18	23	10	11	23	25	28	26	15
Desistentes	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Transferidos	01	01	01	01	02	02	00	05	01	01	02	01	00	00	05	01	06	00	01	00	03	00	02	02	02	05	03	00
Reprovados	00	00	01	00	00	00	00	04	03	00	03	03	00	00	04	04	01	01	01	00	00	02	01	01	04	04	02	00
Aprovados	21	19	21	12	21	15	17	17	22	23	14	24	28	19	17	24	22	19	16	18	23	07	09	20	22	19	21	15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 87)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 703/16, de 28/10/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, e Gláucia dos Santos Bispo, licenciada em Geografia, procedeu à Verificação Complementar *in loco*, em 31/10/16, emitiu o laudo Técnico e informa:

(...) Ao volume I deste protocolado foi anexada justificativa assinada pela secretária da instituição de ensino a qual “comunica que por falta de atenção das datas, elaentregou em atraso a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e pede desculpas pelo erro, e espera não prejudicar o bom andamento das atividades da instituição de ensino.

(...) O Colégio São Camilo – EFM tem como mantenedora a União Social Camiliana, é uma entidade civil, filantrópica de fins não lucrativos e de assistência social, de direito privado, instituída em 10 de fevereiro de 1954, com sede na Avenida Pompéia, n° 888, no bairro Perdizes, na cidade de São Paulo – SP. Foi reconhecida como Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 04/07/67 e devidamente registrada.

(...) possui um prédio em ótimo estado de conservação. Conta com sala de Arte, copa para uso dos professores e funcionários, sanitários em ótimo estado de conservação.

(...) Biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia: ambiente de uso exclusivo em ótimo estado, vidrarias em quantidade suficiente para o atendimento aos alunos. (...) Há três campos de futebol, quadra poliesportiva coberta, uma ampla área verde com pomar, horta e muitas árvores (...) Possui rampa de acesso ... protegida por toldo e banheiro adaptado.

(...) dispõe de recursos materiais necessários para atendimento da Proposta Pedagógica como multimídia, rádio com CD, televisão e notebook, copiadora multifuncional, jogos pedagógicos entre outros. Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações (fl. 92).

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.15.00000910371-68 expedido eletronicamente pelo 6° GB/3° SGB – Serviço de Prevenção, do município de Pinhais, com validade até



PROCESSO N° 19/17

16/11/16,...traz com observação que “a assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT001/2011”. Recebeu o código de autenticidade nº ecc338c8.9e4ac5fc.d9c85745.e72c8587-8.

O Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretarial Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, no dia 20/09/16, com validade até 20/09/18.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Norte ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 96).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 98)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3393/16 - CEF/Seed, de 16/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio São Camilo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/11/16. O Alvará de Licença Sanitária de 20/09/16, tem validade até 20/09/18.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso consta justificativa informando que houve um equívoco quanto à data de envio, ocasionando o atraso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio São Camilo - Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, mantido pela União Social Camiliana, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 19/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE